

RESOLUÇÃO CoAd nº 083, de 20 de abril de 2016

Dispõe sobre a padronização e atualização das nomenclaturas e siglas oficiais da UFSCar

O Conselho de Administração da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando:

- o relatório apresentado pela Comissão designada pela Portaria GR nº. 203/13 para proceder à padronização e atualização das nomenclaturas e siglas oficiais da UFSCar,
- o que consta nos autos do Processo 23112.001432/2016-41;
- a deliberação do colegiado em sua 34ª reunião ordinária, realizada nesta data,

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar as regras gerais para a composição e uso de nomes e siglas oficiais da UFSCar, visando sua padronização e utilização adequadas, que constam do Apêndice A da presente Resolução.

Art. 2º. Aprovar os nomes e siglas oficiais da UFSCar, conforme relação apresentada no Apêndice B desta Resolução.

Art. 3º. Aprovar as siglas dos Cursos de Graduação da UFSCar, conforme relação apresentada no Apêndice C desta Resolução.

Art. 4º. A proposta de criação de nova nomenclatura e sigla ou eventual alteração daquela já existente deverá ser efetuada de acordo com as regras e encaminhada à Secretaria Geral de Planejamento e Desenvolvimento Institucionais (SPDI) para análise de conformidade e posterior apreciação pelo Conselho de Administração (CoAd).

Art. 5º. Após aprovação, a nova sigla será oficializada por meio de Resolução do CoAd que será encaminhada para as seguintes unidades:

I - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (ProGPe) para registro oficial no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE) e no Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal (SIORG);

II - Secretaria Geral de Informática (SIn) para registro cadastral nos atinentes sistemas de informação da UFSCar;

III – Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) para divulgação;

IV - Secretaria Geral de Planejamento e Desenvolvimento Institucionais (SPDI) para a devida atualização.

Art. 6º. A relação de nomes e siglas oficiais deverá estar atualizada e

permanentemente acessível à comunidade interna e externa no *site* da SPDI.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. Adilson Jesus Aparecido de Oliveira
Presidente do Conselho de Administração, em exercício